



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
email: prefbertolinia@gmail.com

Recbi: 10/09/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI
Cherlene Oliveira de Sousa da Fonseca
Técnica Legislativa
CPF: 663.960.933-91

Ao: Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertolândia- PI

O Prefeito Municipal de Bertolândia- Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, após ouvido a assessoria jurídica e órgãos de controle e **CONSIDERANDO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
R. E P R O V A D O
EM 14/09/2021
SESSÃO
1º SECRETARIO

Razões do Veto:

CONSIDERANDO, que o projeto de Lei n.º 012 /2021 que Dispõe para instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bertolândia-PI, o incentivo financeiro por desempenho do programa Previne Brasil;

CONSIDERANDO, que a emenda apresentada ao referido projeto de lei contrariam ao interesse público e todos os termos;

CONSIDERANDO, que a emenda apresentada ao projeto de lei pelos parlamentares, não fora fundamentada em nenhum dispositivo legal e não possui argumentos plausível para tanto;

CONSIDERANDO, que a emenda aprovada ao projeto original traz consigo o aumento de despesa pública sem que houvesse a definição a fonte de receita que custeará a respectiva despesa pública;

CONSIDERANDO, que a emenda ao projeto original que introduz no texto original não define nos termos do Art. 4º, inciso I, da Lei 012/2021, que assim define: "**Art.4º Do valor total referente ao "Incentivo Financeiro por Desempenho"**, repassado ao Município de Bertolândia/PI pelo **Ministério da Saúde serão destinados segundo os seguintes percentuais:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolinia@gmail.com

I – 40% (quarenta por cento) do valor recebido será destinado à Secretaria Municipal de Saúde do município, para que sejam aplicados no custeio dos Programas da Atenção Básica;"

FUNDAMENTOS AO VETO:

A emenda ao projeto original possui vícios insanáveis conforme se fundamenta-se a seguir:

a) Especificamente o art. 51 da Lei Orgânica Municipal determina:

Art. 51- Aprovado o projeto de lei será enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

b) O projeto original possui fundamento no que prever as Portarias MS/GM 2.979 de 12 de novembro de 2019 e Portaria MS/GM 3.222 de 10 de dezembro de 2019, que regulamenta o incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido ao município. Ocorre que a emenda apresentada contraia os dispositivos legais previstos e destina todo o recurso aos profissionais de saúde deixando o sistema de saúde municipal desprovido de tais recursos. Não há como ser aprovado a emenda que retira o percentual de gratificação por categoria profissional dá categoria Gestão, Portanto a emenda ao projeto original inclui no texto o aumento de despesa pública sem que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
email: prefbertolinia@gmail.com

houvesse a definição a fonte de receita que custeará a respectiva despesa pública, sendo, portanto inviável que pelo qual vetamos a emenda integralmente.

RESOLVE:

VETAR integralmente a emenda ao projeto de lei 012/2021, com fundamento no parágrafo 1º do Art. 66 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, por ser contrário ao interesse público e as leis anteriormente citadas.

Assim, Senhor Presidente, são essas as razões que me levaram a vetar a emenda ao projeto de lei acima mencionado em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal, buscando o fim de que seja mantido o veto, restabelecendo o projeto conforme enviado pelo executivo municipal que Dispõe sobre o que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bertolândia-PI, o incentivo financeiro por desempenho do programa Previne Brasil.

Bertolândia-PI, 01 de setembro de 2021.

Geraldo Fonseca Correia.
Prefeito Municipal